Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 19/01/2012.

Mandato de 2009/2013
Ata nº 2

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e doze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Paulo Jorge Campos Vicente;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:50 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho chegou à reunião pelas 11:10 horas, quando se iniciava a apreciação e votação do ponto 9 da ordem do dia, em virtude de ter estado presente no Tribunal do Trabalho de Leiria, conforme consta das justificações que apresentou e que se anexam à presente acta (Anexo 1).

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. REQ. N.º 2506/11 – PC N.º 414/11 – 3DTAV II, LDA.
2. REQ. N.º 13/12 – PC N.º 433/11 – CHERVINSKA HALYNA
3. REQ. N.º 2465/11 – PC N.º 388/11 – LUÍS MANUEL CAIANO CRESPO
4. REQ. N.º 1964/11 – PC N.º 155/10 – JOAQUIM SOUSA SILVA
5. REQ. N.º 38/12 – PC N.º 390/08 – HELGA CATARINA OLIVEIRA RIBEIRO
6. REQ. N.º 62/12 – PC N.º 68/11 – JOÃO MANUEL RIBEIRO BARROCA
7. REQ. N.º 3/12 – PC N.º 159/10 – NATHALIE JEANNETE BLANDIN BALLOUARD

8. REQ. N.º 15/12 – PC N.º 244/10 – CARLOS FIGUEIREDO DINIS

9. REQ. N.º 22/12 – PC N.º 5/12 – PT COMUNICAÇÕES, S.A.

10. REQ. N.º 60/12 – PC N.º 11/12 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

11. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 42 DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE

12. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 47 DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE

13. BENEFICIAÇÃO DA RUA DA QUEMGOSTA – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO COM 11,70M PROPRIEDADE DE DÁRIO ANTÓNIO PEDRO FERREIRA

14. "REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – FASE 2, JARDIM CENTRAL". CONCURSO PÚBLICO N.º1 /2012 – ABERTURA DE CONCURSO"

15. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM. DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO.

16. REDE DE DRENAGEM DOMÉSTICA NO LUGAR DE FONTE SANTA. DESPACHO N.º 05/AP/2012. RATIFICAÇÃO.

17. REDE DE DRENAGEM DOMÉSTICA NO LUGAR DE FONTE SANTA. DESPACHO N.º 06/AP/2012. RATIFICAÇÃO.

18. PROCESSO N.º 794/2011 - REQUERENTE: ÁLVARO MOITA - PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO SITO EM CASAL DOS MARTINS - PILADO, FREGUESIA E CONCELHO DA MARINHA GRANDE.

19. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "ABERTURA DE ARRUAMENTO PARALELO À ESTRADA DOS GUILHERMES E DUAS INTERSECÇÕES GIRATÓRIAS" – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2010-DIRM

20. PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 06/2004-AP/DASU/HIG, RELATIVO AO SERVIÇO DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE - CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA.

21. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ATENTO O PRECEITUADO NO ART.º 26.º DA LEI

DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO EM TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O CONTRAENTE PÚBLICO SEJA PARTE OU INTERVENIENTE.

22. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ATENTO O PRECEITUADO NO ART.º 26.º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012 - REPARAÇÃO DE VARREDORA MECÂNICA

23. ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS REFERENTES AO BAIRRO DO CAMARNAL VELHO, PRACETA DA LIBERDADE E RUA JÚLIO BRAGA BARROS, AS QUAIS SE ENCONTRAM SOB O REGIME DE RENDA APOIADA

24. ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS APOIADAS PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

25. REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA APLICADO A INQUILINA CAMARÁRIA – LAURA MARIA PINHO SILVA, RESIDENTE NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 2, 1º DTO., POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO

26. APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4.º TRIMESTRE DO ANO 2011, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

27. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE POR ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA BONIFÁCIO

28. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO AO MUSEU DO VIDRO, POR PARTE DOS FILHOS E HERDEIROS DE NOEL JOSÉ DUARTE.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira abordou os seguintes assuntos:

1. Manifestou o seu desagrado pela atual situação da Região de Turismo Leiria/Fátima, referindo que a decisão governamental não vem contribuir em nada para o

desenvolvimento turístico da nossa região, pois o que antes estava mal agora piorou, com a passagem de Fátima para a Região de Lisboa e a passagem do nosso concelho para a Região Centro, o que vem prejudicar o nosso turismo. Concorda com a posição do nosso Presidente da Câmara, quando afirma que esta situação vem condicionar muito a utilização do aeroporto de Monte Real. Por outro lado, também o preocupa a situação profissional dos trabalhadores e técnicos da Região de Turismo. Estas alterações vêm afetar grandemente toda a Região do Oeste, não sabendo se neste momento ainda poderão ser tomadas algumas iniciativas para contrariar a situação atual, até porque hoje o turismo se desenvolve por zonas temáticas, como é o caso, por ex:, do desporto ou do turismo religioso.

2. TUMG – referiu que lhe chegou ao conhecimento, através de um munícipe, que teria havido algumas pequenas alterações aos lugares de estacionamento, que levou a que tivesse sido multado, pelo que apresentou uma reclamação à TUMG e até agora não teve resposta. Na sua opinião o que está aqui em causa não são as pequenas alterações mas o facto de o munícipe não ter obtido resposta à reclamação que apresentou, independentemente de poder ter ou não razão.

Relativamente à 1.ª questão, o Sr. Presidente informou que tanto ele como outros Presidentes de Câmara vão lutar por agregar a Região de Turismo do Oeste e a Região de Turismo dos Templários à Região de Turismo Leiria/Fátima, pois também já houve alteração à proposta da Secretária de Estado. Vai haver uma Assembleia Geral sem carácter deliberativo para auscultar opiniões, de forma a que a Direção se sinta mais confortável na tomada de decisão.

Em relação à 2.ª questão, o Sr. Vereador Paulo Vicente informou que as alterações a levar a cabo pela TUMG só ocorrerão a partir do próximo dia 1 de Abril. Em relação à reclamação tomou nota informando que vai verificar a situação relatada.

- O Sr. Presidente prestou as seguintes informações:

⇒ Deu a conhecer a todo o executivo o e-mail que recebeu do Grupo Parlamentar "Os Verdes", com a resposta do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território à pergunta efectuada por aquele Grupo Parlamentar sobre a "Ponte das Tercenas", cuja cópia se anexa à presente ata (Anexo 3), salientando o último parágrafo, na parte onde se refere: *"... prevê-se que o início das obras de substituição da Ponte das Tercenas ocorra entre Março e Abril de 2012."*

⇒ Deu também conhecimento do teor do ofício remetido pela IGAL – Inspeção-Geral da Administração Local, relativo à inspeção ordinária efectuada ao Município da Marinha Grande, cuja cópia se anexa à presente ata (Anexo 4), chamando a atenção para o ponto 1 do Parecer Final N.º 141/2011, de 31 de Outubro, que refere: *"Se notifique o Senhor Presidente da Câmara Municipal para manter esta Inspeção-Geral informada sobre o integral acatamento das recomendações formuladas no relatório de inspeção nomeadamente, elaboração do regulamento de atribuição de subsídios e adaptação dos regulamentos municipais de abastecimento de água, de resíduos sólidos e de esgotos ao quadro legal vigente."*

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho perguntou quais foram as deficiências encontradas pela IGAL nos referidos regulamentos municipais.

O Sr. Vereador Paulo Vicente referiu que a DASUP – Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Protecção Civil, está a aguardar orientações para adaptar os regulamentos de águas, e em relação à recolha de resíduos sólidos o regulamento não é claro, para além de ter sido publicada legislação posterior que tem que ser tida em atenção.

O Sr. Presidente informou que já pediu aos serviços informações mais circunstanciadas, que virão à próxima reunião.

- O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho abordou os seguintes assuntos:

1. Pediu desculpa a todos os presentes na reunião camarária do dia 05/01/2012 pela saída intempestiva, no entanto em relação ao conteúdo da sua intervenção não altera nada do que disse.

2. Em relação ao 18 de janeiro, entende que esta memória tem vindo a ser reforçada pela Câmara com a geminação com o Tarrafal, pelo que pergunta o que é que tem vindo a ser feito relativamente ao acordo celebrado entre a Câmara da Marinha Grande e o município do Tarrafal? E ainda o que é que se tem vindo a fazer no âmbito do Protocolo assinado entre vários municípios e Cabo Verde, designadamente com o Tarrafal?

3. Referiu que continua à espera de resposta aos pedidos de informação que formulou em anteriores reuniões relativos às despesas efetuadas com o estádio municipal e com os edifícios da Câmara.

Relativamente à 2.ª questão, o Sr. Presidente informou que as comemorações do 18 de Janeiro começaram a semana passada, e que no almoço de ontem lembrou os marinhenses que foram para o Tarrafal. Lamenta não ter mais dinheiro para as geminações, embora sinta que precisa de refletir sobre algumas delas, pois em tempos de crise há que fazer escolhas. No âmbito do protocolo foram recuperados dois veículos (uma ambulância e um outro veículo), que terão agora que ser transportados para o Tarrafal, aguardando a Câmara da Marinha Grande que se saiba quem irá pagá-lo, pois não pode ser a Marinha Grande a pagar tudo, tem que ser também dividido por todos os outros parceiros.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que este protocolo, que é de cooperação entre Portugal e Cabo Verde, honra a Marinha Grande, e talvez por isso deveríamos ser nós a tentar dinamizá-lo. Numa reunião com o Secretário de Estado da altura, durante o Governo do P.S., havia uma entidade que tinha intervenção nos atos de solidariedade com países de língua portuguesa, que estaria na disposição, tendo até verba, para custear o transporte destes veículos. Em sua opinião, entende que é possível manter esta geminação. A geminação com Fontenay é a mais antiga, a das 4 cidades é inatacável, pois há um capital humano cujas perspetivas e horizontes se alargaram com esta geminação, designadamente com as crianças. A geminação com o Tarrafal tem um simbolismo muito grande, a própria casa do 18 de Janeiro foi recuperada neste âmbito, em prol da memória e do nosso património histórico no futuro. Assim, entende que deve ser de investir nesta plataforma com mais dez municípios, pois apesar da crise a Marinha Grande deve puxar por esta geminação e este projeto de cooperação.

O Sr. Presidente comprometeu-se em pedir ao Dr. Luís Barreiros um relatório circunstanciado sobre a situação atual da geminação.

Relativamente à 3.ª questão, o Sr. Vereador Paulo Vicente entregou ao Sr. Vereador as informações que os serviços lhe fizeram chegar ontem, relativas às despesas com o estádio municipal e às despesas de capital efetuadas com os edifícios da Câmara.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho disse que irá analisá-las, mas perguntou se as despesas de capital englobam todas as despesas efetuadas.

O Sr. Vereador Paulo Vicente respondeu que sim, e que se encontram todas discriminadas.

- O Sr. Vereador Dr. António Santos abordou os seguintes assuntos:

⇒ Aceitou o pedido de desculpas apresentado pelo Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho, referindo que foi como se nada se tivesse passado.

⇒ Informou que no dia 10 esteve presente numa reunião realizada no NERLEI sobre a revitalização da Linha do Oeste, onde estavam representadas as Câmaras Municipais de Óbidos, Peniche, Caldas da Rainha, Figueira da Foz, Coimbra, um Eng.º da REFER e o Sr. Henrique Neto. Estranhou a Câmara da Marinha Grande não estar representada, e informou que não aceitou o convite do Presidente da Câmara das Caldas da Rainha para integrar a mesa, uma vez que não estava mandatado para esse efeito.

O Sr. Presidente referiu que foi convocado para a reunião no NERLEI, não esteve presente mas mandou uma nota com a sua posição, de defesa intransigente da revitalização da Linha do Oeste.

O Sr. Vereador Paulo Vicente informou que quando esta comissão foi constituída houve uma reunião em que ele esteve presente, porque o Presidente estava de férias, e aí foi veiculada a posição da Câmara da Marinha Grande, de defesa da revitalização da Linha do Oeste, e não da manutenção com os horários e itinerários tal como eles estão, pois não servem ninguém.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que no seu mandato, e no âmbito da auscultação sobre o projeto do TGV, recebeu na Câmara altos representantes da REFER que apresentavam um estudo de requalificação da Linha do Oeste. Havia mesmo a proposta da construção de um terminal de carga na Marinha Grande, pelo que entende que não devemos deixar cair esta proposta, pois devemos manter e robustecer o nosso tecido empresarial. Na altura reuniu com os representantes das quatro maiores empresas da Marinha Grande, pois este terminal de mercadorias vinha facilitar a circulação de pesados com o transporte de vidro, concentrando-o num só local. A Câmara até enviou uma proposta com a localização do terminal, a sul da zona de expansão da Zona Industrial da Marinha Grande, sendo a estação de passageiros do TGV partilhada por Leiria e Marinha Grande. Se estes estudos foram feitos há que defendê-los, pois este terminal é de sobremaneira importante para a Marinha Grande, que é um concelho fortemente industrial e exportador. A ferrovia é o futuro, até em termos ambientais.

O Sr. Presidente referiu que a Câmara não está alheada deste projeto, mas infelizmente aquilo a que assistimos é ao desinvestimento.

O Sr. Vereador Dr. António Santos referiu que apoia tudo aquilo que o Dr. Alberto Cascalho disse sobre a ferrovia.

- Relativamente às comemorações do 18 de janeiro, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Cidália Ferreira informou que as mesmas foram concertadas e organizadas conjuntamente com o Sindicato Vidreiro. Este ano pretendeu-se envolver as escolas e também outras pessoas, como foi o caso do pedido feito ao pintor Guilherme Correia, para que pintasse um quadro sobre o 18 de Janeiro, pois ele na altura tinha 10 anos. Às escolas foi pedido que as crianças fizessem agora, em 2012, a análise do 18 de janeiro, através da visão do pintor. Até outubro está a ser desenvolvido trabalho para fazer um documentário, que deverá estar pronto no próximo janeiro e será colocado na internet. Há também uma empresa que está a fazer um filme para a internet sobre o 18 de janeiro. Esta projeção vem perpetuar a nossa memória futura.

- O Sr. Presidente solicitou a apreciação e votação, fora da ordem do dia, de oito processos de obras particulares, que identificou, o que foi por todos aceite, sendo os mesmos discutidos e votados após a votação dos processos de obras particulares incluídos na ordem do dia da presente reunião.

- O Sr. Presidente solicitou ainda a apreciação, também fora da ordem do dia, de mais quatro assuntos, que identificou, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão discutidos e votados após a conclusão da ordem do dia da presente reunião.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - REQ. N.º 2506/11 – PC N.º 414/11 – 3DTAV II, LDA.

20 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de "*Construção de Unidade Industrial e Muros de Vedação*", a levar a efeito num prédio urbano sito no Lugar de Pedrulheira, Freguesia de Marinha Grande.
Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estar o Projeto de Arquitetura apresentado, apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos previstos no n.º 4 do art. 20. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º26/2010, de 30/03.

2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua do Moinho de Cima, cujos alinhamento e materiais deverão ser oportunamente definidos pelos respetivos serviços técnicos desta câmara.
3. Os muros de vedação a construir junto da via pública e entre estremas, deverão observar o disposto no art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, nomeadamente:

   i) Serem executados em alvenaria ou betão armado, rebocados e pintados;
   ii) O muro de vedação confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0,80m acima da cota do passeio fronteiro, podendo ser encimado por elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m;
   iii) Os muros de vedação entre estremas não poderão exceder 2,00m de altura, a contar da cota natural mais elevada dos terrenos que vedam.
4. A instalação do recetáculo postal domiciliário seja efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30/11.
5. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo que o registo dessa deslocação no respetivo livro de obra é imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respetiva licença de utilização (autorização de utilização).

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. A atividade industrial a instalar do Tipo 3, fica limitada ao máximo de 15 trabalhadores, potência elétrica contratada não superior a 40kVA e potência térmica não superior a 8 X 106 kJ/h, não abrangida por nenhum dos regimes jurídicos de avaliação de impacte ambiental, prevenção e controlo de integrados de poluição, prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas ou operações de gestão de resíduos quando estejam em causa resíduos perigosos, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 209/08, de 29/10, diploma que estabelece o Regime de Exercício da Atividade Industrial.
2. Nos termos do n.º 4 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29/10, a referida atividade só poderá ter início, após cumprimento pelo respetivo operador, da obrigação de registo junto da Câmara Municipal – alínea *c)* do art. 5.º e n.º 2 do art. 40.º do citado diploma, o qual só poderá ser efetuado, após a emissão do título de Autorização de Utilização, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
3. A atividade industrial a desenvolver no edifício, deverá garantir o cumprimento

das normas legais e regulamentares aplicáveis, em matéria de higiene, ambiente, segurança e saúde no trabalho, não promovendo ações que possam de alguma forma dar lugar a fumos, ruídos, resíduos, cheiros ou criem condições de insalubridade, perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente com operações de circulação, carga e descarga ou acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão, nos termos do disposto no n.º 9 do art. 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande e n.º 4 do art. 40.º do Decreto-Lei n.º 209/08, de 29/10.

4. Nos termos do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 220/08, de 12/11, deverá submeter à apreciação da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Medidas de Autoproteção até 30 dias anteriores à data de entrada em funcionamento da atividade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 13/12 – PC N.º 433/11 – CHERVINSKA HALYNA

21 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de alteração de um espaço existente, correspondente à Fração Autónoma designada pela letra "A", correspondente ao rés-do-chão direito de um edifício sito na Avenida 1.º de Maio, Freguesia de Marinha Grande, tendo em vista a "*Instalação de Estabelecimento de Prestação de Serviços – Salão de Cabeleireiro e Estética*", dispondo do seguinte antecedente:
Processo Camarário n.º 1257/1980, em nome de Construções Felizardo e Neto, Lda., referente à obra de "*Construção de Edifício Habitacional*", à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 659/1981, de 03/07, dispondo a referida Fração "A", da Licença de Utilização n.º 294/2005, de 07/12, destinada a comércio.
Presente Projeto de Arquitetura dispondo de informações técnicas dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do referido projeto, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos previstos no n.º 4 do art. 20. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.
2. Dotação de iluminação artificial e renovação de ar nos compartimentos interiores, adaptadas ao exercício das funções inerentes a cada um dos espaços, em cumprimento do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/86, de 20/08.

3. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/07, diploma que estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, antes da emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direção Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia e do Emprego, Declaração Prévia prevista no art. 4.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 790/2007, de 23/07, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade.
2. A "*afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público*", ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Urbano do Município da Marinha Grande.
3. Deverá ser dado cumprimento do preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 2465/11 – PC N.º 388/11 – LUÍS MANUEL CAIANO CRESPO

22 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de alteração de um espaço existente, correspondente ao rés-do-chão de uma edificação sito na Rua de Angola, Freguesia de Marinha Grande, tendo em vista a "*Instalação de Estabelecimento de Prestação de Serviços – Salão de Cabeleireiro*", dispondo do seguinte antecedente:
Presente Projeto de Arquitetura dispondo de pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do referido projeto, com determinadas condições.
Presentes Projetos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, dispondo de pareceres técnicas dos serviços que atestam estarem os aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Dotação de iluminação artificial e renovação de ar nos compartimentos interiores, adaptadas ao exercício das funções inerentes a cada um dos espaços, em cumprimento do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/86, de 20/08.
2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/07, diploma que estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, antes da emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direção Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia e do Emprego, Declaração Prévia prevista no art. 4.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 790/2007, de 23/07, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade.
4. A "*afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público*", ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Urbano do Município da Marinha Grande.
5. Deverá ser dado cumprimento do preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 1964/11 – PC N.º 155/10 – JOAQUIM SOUSA SILVA

Processo retirado para melhor análise pela Divisão de Ordenamento e Planeamento.

5 - REQ. N.º 38/12 – PC N.º 390/08 – HELGA CATARINA OLIVEIRA RIBEIRO

23 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de "*Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação*", a levar a efeito num prédio rústico localizado na Rua Central do Moinho de Cima, Lugar de Albergaria, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projeto de Arquitetura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 07/12/2011.
Presentes Projetos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.
Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projetos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Execução de todos os arranjos exteriores que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a via pública, devendo o alinhamento, dimensões e materiais serem definidos pelos respetivos serviços camarários.
2. Os muros de vedação a construir junto da via pública e entre estremas, deverão observar o disposto no art. 18.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, nomeadamente:
   i) Serem executados em alvenaria ou betão armado, rebocados e pintados;
   ii) O muro de vedação confinante com a Rua Central do Moinho de Cima, não poderá exceder a altura de 0,80m acima da cota do passeio fronteiro, podendo ser encimado por elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50m;
   iii) Os muros de vedação entre estremas não poderão exceder 2,00m de altura, a contar da cota natural mais elevada dos terrenos que vedam.
3. A instalação do recetáculo postal domiciliário, seja efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30/11.

4. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos Serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua implantação, sendo o registo dessa deslocação no respetivo livro de obra, imprescindível para a isenção de vistoria na futura concessão da respetiva licença de utilização (autorização de utilização).

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## 6 - REQ. N.º 62/12 – PC N.º 68/11 – JOÃO MANUEL RIBEIRO BARROCA

24 - Presente Processo de Licenciamento referente à "*Legalização de Obras de Alterações de Edifício Industrial*" existente, localizado num prédio urbano sito na Rua do Tojal, Lugar de Camarnal, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Obras de Legalização/Alteração n.º 109/11, de 13/11, válido de 23/11/2011 a 22/01/2012.
Presente Projeto de Alterações ao Projeto de Arquitetura anterior, aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 22/12/2011.
Presentes Projeto de Estabilidade decorrente da aprovação das referidas alterações, dispondo de pareceres técnicos dos serviços, que atestam estar o mesmo, apto a merecer aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Face à localização da edificação existente e à sobreposição do prédio em zona de proteção à futura variante Poente – Servidão Rodoviária constituindo condicionante ao uso do solo (faixa de 50m para cada lado do eixo da via), a legalização pretendida ficará desde já limitada apenas a obras de alteração da edificação existente (interior/exterior), excluindo assim todo o tipo de obras ao

nível da envolvente da edificação (obras de arranjos exteriores e muros de vedação).
2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente que nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N.º 3/12 – PC N.º 159/10 – NATHALIE JEANNETE BLANDIN BALLOUARD

25 - Presente Pedido de Licenciamento referente à "*Legalização da Ampliação e Alteração de uma Moradia Unifamiliar*" existente, localizada na Rua Alípio dos Reis Alves, Lugar de Picassinos, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projeto de Arquitetura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 19/05/2011.
Presentes Projetos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.
Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projetos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:
1. Apresentação em igual período, de Peça Gráfica referente ao Plano de Acessibilidades, contendo a indicação das zonas de permanência, zonas de manobra e cotas lineares nos pontos onde sejam exigidas medidas mínimas, por fora a demonstrar a satisfação do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08/08.
2. A instalação do recetáculo postal domiciliário seja efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30/11.
3. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N.º 15/12 – PC N.º 244/10 – CARLOS FIGUEIREDO DINIS

26 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de "*Alteração de Edifício Habitacional e Construção de Anexos*" a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua da Foz, Lugar de Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de Projeto de Arquitetura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 23/11/2011.
Presentes Projetos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.
Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projetos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:
1. A instalação da bateria de recetáculos postais domiciliários, seja efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30/11.
2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:
1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de

um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N.º 22/12 – PC N.º 5/12 – PT COMUNICAÇÕES, S.A.

27 - Presente "*Pedido de Ocupação da Via Pública*", para execução de trabalhos em subsolo, referentes a instalação de uma conduta a dois furos, numa extensão de 11,00 metros, a levar a efeito na Rua dos Fetos, Bico da Garcia, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para execução de trabalhos em subsolo, referentes a instalação de uma conduta a dois furos, numa extensão de 11,00 metros, a levar a efeito na Rua dos Fetos, Bico da Garcia, Freguesia de Marinha Grande, por um período mínimo de 1 mês, condicionado a que o pavimento seja reposto em condições iguais às existentes antes da intervenção, devendo, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N.º 60/12 – PC N.º 11/12 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

28 - Presente "*Pedido de Ocupação da Via Pública*" para abertura de vala numa extensão de 19,00m, para execução de uma requisição de ligação, a levar a efeito na Rua das Amoreiras, São Pedro de Moel, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala numa extensão de 19,00m, para execução de uma requisição de ligação, por um período de um mês, a levar a cabo na Rua das Amoreiras, São Pedro de Moel, Freguesia de Marinha Grande, com o condicionalismo de repor adequadamente as camadas constituintes do passeio, devendo ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 42 DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE

29 - Considerando que o Lote 42, da Zona Industrial da Marinha Grande, se encontra inscrito a favor deste Município, na sequência da resolução do anterior contrato de compra e venda, conforme resulta da nota informativa da descrição na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 08897/251194 e da caderneta predial urbana correspondente ao artigo 11862, que se anexa.

Considerando que as opções do plano, aprovadas pela Assembleia Municipal, contêm previsão expressa relativa à alienação do presente lote da Zona Industrial, de acordo com informação da Divisão de Gestão Financeira, que se anexa.

Considerando que, nas referidas opções do plano, foi determinada uma base mínima de 233.460,00 euros.

Considerando que a promoção do desenvolvimento económico do concelho e a criação de emprego constituem uma prioridade municipal inequívoca.

Considerando que é obrigatório promover a alienação de bens imóveis através de hasta pública, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea g), da Lei nº 169/99 de 18/09, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que compete à Câmara Municipal promover essa alienação "desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções".

Assim, a Câmara Municipal delibera alienar, em hasta pública, o Lote nº 42, da Zona Industrial da Marinha Grande, descrito sob o n.º 08897/251194 na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 11862, nos seguintes termos:

1. A hasta pública deve ser publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias contínuos, em dois jornais diários de circulação a nível nacional, num jornal local, no sítio de internet do Município e através de afixação de editais nos lugares de estilo.
2. O valor base de licitação é de 233.460,00 € (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta euros).
3. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome e o lote a alienar, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão, devem ser endereçados ao Município da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.
4. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, devendo ser elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.
5. As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação.
6. A apresentação das propostas referidas no n.º anterior deve ocorrer até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data da realização da hasta pública.
7. A praça realiza-se pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Município da Marinha Grande, sito na Praça Guilherme Stephens, no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas em sobrescrito fechado.
8. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existir qualquer proposta, a partir do valor base de licitação.
9. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente da apresentação de proposta em sobrescrito fechado.
10. O valor do lanço mínimo é fixado em 1.000,00 euros.
11. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
12. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço não inferior à base de licitação anunciada.
13. Terminados os procedimentos enumerados, o lote é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá de imediato proceder ao pagamento de 20% do valor de adjudicação a título de sinal e declarar se a aquisição do imóvel é para pessoa a designar no prazo de dez dias úteis.

14. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
15. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de dez dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.
16. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.
17. Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundado indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.
18. O pagamento da parte restante do preço (80%), deve ser efetuado na data da outorga da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de sessenta dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva, salvo motivo de força maior. Esgotado este prazo, a arrematação ficará sem efeito perdendo o adjudicatário o valor do sinal pago.
19. Todas as despesas decorrentes da alienação são de conta do adjudicatário.
20. O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações antes enunciadas implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
21. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
22. Verificando-se a situação prevista nos n.ºs 20 ou 21, ou quando por outra causa não haja lugar à competente adjudicação definitiva, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, desde que superior à base de licitação.

A alienação fica sujeita às seguintes condições:
1º O terreno destina-se à construção de instalações industriais do comprador, de acordo com o previsto no Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande.
2º O comprador compromete-se a apresentar o projeto das obras a realizar, em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor, no prazo de seis meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda.
3º O comprador deve assegurar o exercício da atividade licenciada para o lote, salvo qualquer circunstância excecional aceite por deliberação da Câmara Municipal.
4º A alienação do lote e das benfeitorias nele existentes depende de autorização expressa da Câmara Municipal.

5º Caso se verifique incumprimento de qualquer das condições indicadas, o lote reverte para a propriedade do Município, considerando-se resolvido o contrato e não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

A comissão que dirige a hasta pública tem a seguinte composição:
Presidente – Vereador Paulo Vicente
Vogal – Miguel Crespo
Vogal – Inês Marrazes
Suplentes – Susana Silva

Licitador – Carlos Duarte

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 47 DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE

30 - Considerando que o Lote 47, da Zona Industrial da Marinha Grande, se encontra inscrito a favor deste Município, na sequência da resolução do anterior contrato de compra e venda, conforme resulta da nota informativa da descrição na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9468/19950727 e da caderneta predial urbana correspondente ao artigo 11855, que se anexa.

Considerando que as opções do plano, aprovadas pela Assembleia Municipal, contêm previsão expressa relativa à alienação do presente lote da Zona Industrial, de acordo com informação da Divisão de Gestão Financeira, que se anexa.

Considerando que, nas referidas opções do plano, foi determinada uma base mínima de 347.760,00 euros.

Considerando que a promoção do desenvolvimento económico do concelho e a criação de emprego constituem uma prioridade municipal inequívoca.

Considerando que é obrigatório promover a alienação de bens imóveis através de hasta pública, de acordo com o artigo 64.º, n.º 1, alínea g), da Lei nº 169/99 de 18/09, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Considerando que compete à Câmara Municipal promover essa alienação "desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções".

Assim, a Câmara Municipal delibera alienar, em hasta pública, o Lote nº 47, da Zona Industrial da Marinha Grande, descrito sob o n.º 9468/19950727 na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 11855, nos seguintes termos:

1. A hasta pública deve ser publicitada, com a antecedência mínima de quinze dias contínuos, em dois jornais diários de circulação a nível nacional, num jornal local, no sítio de internet do Município e através de afixação de editais nos lugares de estilo.
2. O valor base de licitação é de 347.760,00 € (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta euros).
3. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome e o lote a alienar, que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da Comissão, devem ser endereçados ao Município da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.
4. As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, devendo ser elaborada lista das propostas apresentadas ordenada de acordo com a respetiva apresentação.
5. As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação do imóvel superior à base de licitação.
6. A apresentação das propostas referidas no n.º anterior deve ocorrer até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data da realização da hasta pública.
7. A praça realiza-se pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Município da Marinha Grande, sito na Praça Guilherme Stephens, no dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas em sobrescrito fechado.
8. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existir qualquer proposta, a partir do valor base de licitação.
9. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, independentemente da apresentação de proposta em sobrescrito fechado.
10. O valor do lanço mínimo é fixado em 1.000,00 euros.
11. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
12. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço não inferior à base de licitação anunciada.
13. Terminados os procedimentos enumerados, o lote é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá de imediato proceder ao pagamento de 20% do valor de adjudicação a título de sinal e declarar se a aquisição do imóvel é para pessoa a designar no prazo de dez dias úteis.

14. No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
15. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de dez dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.
16. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.
17. Pode não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundado indícios de conluio entre os proponentes ou qualquer outra causa justificativa.
18. O pagamento da parte restante do preço (80%), deve ser efetuado na data da outorga da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de sessenta dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva, salvo motivo de força maior. Esgotado este prazo, a arrematação ficará sem efeito perdendo o adjudicatário o valor do sinal pago.
19. Todas as despesas decorrentes da alienação são de conta do adjudicatário.
20. O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações antes enunciadas implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
21. A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso de o imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
22. Verificando-se a situação prevista nos n.ºs 20 ou 21, ou quando por outra causa não haja lugar à competente adjudicação definitiva, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior, desde que superior à base de licitação.

A alienação fica sujeita às seguintes condições:
1º O terreno destina-se à construção de instalações industriais do comprador, de acordo com o previsto no Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande.
2º O comprador compromete-se a apresentar o projeto das obras a realizar, em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor, no prazo de seis meses a contar da data de celebração da escritura pública de compra e venda.
3º O comprador deve assegurar o exercício da atividade licenciada para o lote, salvo qualquer circunstância excecional aceite por deliberação da Câmara Municipal.
4º A alienação do lote e das benfeitorias nele existentes depende de autorização expressa da Câmara Municipal.

5º Caso se verifique incumprimento de qualquer das condições indicadas, o lote reverte para a propriedade do Município, considerando-se resolvido o contrato e não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

A comissão que dirige a hasta pública tem a seguinte composição:
Presidente – Vereador Paulo Vicente
Vogal – Miguel Crespo
Vogal – Inês Marrazes
Suplentes – Susana Silva

Licitador – Carlos Duarte

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA QUEMGOSTA – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO COM 11,70M PROPRIEDADE DE DÁRIO ANTÓNIO PEDRO FERREIRA

31 - Para Beneficiação da Rua da Quemgosta, foram realizados os contatos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado ficha de contato, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio propriedade de Dário António Pedro Ferreira, NIF 200369814, que confronta a Norte com Joaquim Coelho Júnior, a Sul com Joaquim Alfaiate, a Nascente com Caminho Público e a Poente com Alexandre de Sousa Morgado, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 420. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (11,70m ) com a condição de ser executado o corte de quatro árvores, ficando o proprietário encarregue da remoção destas. O proprietário autoriza a execução do talude fora da zona de cedência.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de uma parcela de terreno de 11,70m , do prédio do qual é proprietário Dário António Pedro Ferreira, NIF 200369814, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 420, que confronta a Norte com Joaquim Coelho Júnior, a Sul com Joaquim Alfaiate, a Nascente com Caminho Público e a Poente com Dário António Pedro Ferreira, para beneficiação da Rua da Quemgosta, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a realizar o corte de quatro árvores, ficando o proprietário encarregue da remoção destas, e executar o talude fora da zona de cedência, conforme consta da ficha anexa (Anexo 2) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a actualização da respectiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - "REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS – FASE 2, JARDIM CENTRAL". CONCURSO PÚBLICO N.º1 /2012 – ABERTURA DE CONCURSO"

32 - Considerando que o projeto de execução da Revitalização do Património Stephens, Fase 2 foi anteriormente aprovado em reunião de Câmara de 24 de junho de 2010.
Presente o projeto de execução relativo à Revitalização do Património Stephens – fase 2, composto por:

- Projeto de Arquitetura Paisagista
- Mapa– de quantidades
- Mapa de medições
- Condições Técnicas especiais
- Plano de Segurança e Saúde em Projeto
- Plano de Gestão de Resíduos da Construção
- Projetos de especialidades
- Caderno de encargos (condições gerais e especiais)
- Programa de procedimento

Presente informação da DASUP ref.ª I.A. 03/2012, propondo a abertura de um concurso público para a execução da "Requalificação do Património Stephens – Fase 2, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do art.º 16º, e alínea b) do n.º 1 do art.º 19º do Código de Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de apreciar os elementos referidos, nos termos conjugados dos artigos 19º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º2 e 67.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, do artigo 64.º, n.º1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 18.º, n.º1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:

1. Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;

2. Escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra a projeto de execução;

3. Autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;

4. Aprovar as peças do procedimento (programa de procedimento, caderno de encargos e elementos de solução da obra), que passam a integrar o processo administrativo;

5. Designar o júri que conduzirá procedimento, com a seguinte composição:
   Arq. Luís Miguel Figueiredo, (presidente)
   Arq. Isabel Alves, (vogal que substitui o presidente) e
   Eng.ª Maria João Oliveira (Secretario)

E como suplentes Eng.ª Cristina Silva e o Arq. Alexandre Fava.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM. DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO.

33 - Considerando que foi celebrado um contrato de prestação de serviços com vista à realização das tarefas legalmente conferidas ao diretor de fiscalização da obra, no âmbito da empreitada de Reabilitação do edifício da antiga fábrica da resinagem.

Considerando que importa, na sua sequência, conformar a equipa de fiscalização com esse contrato.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 344.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, designar diretor de fiscalização da obra de Reabilitação do edifício da antiga fábrica da resinagem o arquiteto Rui Santos, coadjuvado pela engenheira Ludmila Berardo e pelo engenheiro Telmo Faria, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2012.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REDE DE DRENAGEM DOMÉSTICA NO LUGAR DE FONTE SANTA. DESPACHO N.º 05/AP/2012. RATIFICAÇÃO.

34 - Em 09 de Janeiro de 2012, foi proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, o seguinte despacho:

*Considerando que foi possível chegar a acordo com a proprietária do prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 07270/121192, inscrito a favor de Maria Otília Fernandes Correia, com vista à execução e instalação com caráter de permanência de um coletor de saneamento no referido prédio, que ocupará uma área correspondente a 3 m2.*
*Considerando que a cedência é imprescindível para a continuação de execução da empreitada "Rede de drenagem doméstica no lugar de Fonte Santa".*
*Considerando que a proprietária apenas solicitou que se mantivesse a vedação da propriedade.*
*Assim e obtida a expressa anuência da proprietária de acordo com a ficha anexa, aprovo a execução e instalação, com caráter permanente e não oneroso, de um coletor de saneamento, numa área de 3 m2, do prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 07270/121192, inscrito a favor de Maria Otília Fernandes Correia, com uma área de proteção de 22 m2 e sujeita às condições previstas no plano diretor municipal, assegurando-se a vedação da propriedade nos exatos termos em que se encontra.*
*O presente despacho deve ser sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.*

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 137.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, ratificar o despacho n.º 05/AP/2012, acima transcrito.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REDE DE DRENAGEM DOMÉSTICA NO LUGAR DE FONTE SANTA. DESPACHO N.º 06/AP/2012. RATIFICAÇÃO.

35 - Em 09 de Janeiro de 2012, foi proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, o seguinte despacho:

*Considerando que foi possível chegar a acordo com o proprietário do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10341/19800428, inscrito a favor de Cláudio Miguel Sousa Costa, com vista à passagem de um coletor de saneamento no referido prédio, que ocupará uma área correspondente a 11 m2.*
*Considerando que a cedência de passagem é imprescindível para a continuação de execução da empreitada "Rede de drenagem doméstica no lugar de Fonte Santa".*
*Considerando que o proprietário solicitou o corte das árvores existentes entre o emissário e a ribeira, a reconstrução do muro afetado pelas presentes obras em conformidade com o existente e a reparação do passeio.*

*Assim e obtida a expressa anuência do proprietário de acordo com a ficha anexa, aprovo a execução e instalação, com caráter permanente e não oneroso, de um coletor de saneamento, numa área de 11 m2, do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10341/19800428, inscrito a favor de Cláudio Miguel Sousa Costa, com uma área de proteção de 76 m2 e sujeita às condições previstas no plano diretor municipal, assegurando-se o corte das árvores existentes entre o emissário e a ribeira, a reconstrução do muro afetado pelas presentes obras em conformidade com o existente e a reparação do passeio.*
*O presente despacho deve ser sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.*

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 137.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, ratificar o despacho n.º 06/AP/2012, acima transcrito.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - PROCESSO N.º 794/2011 - REQUERENTE: ÁLVARO MOITA - PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO SITO EM CASAL DOS MARTINS - PILADO, FREGUESIA E CONCELHO DA MARINHA GRANDE.

36 - Presente Informação da DJCP n.º 24/2012, de 09/01/2011, na qual se conclui pela inexistência de obstáculo jurídico à emissão de parecer favorável à celebração da partilha *mortis causa* do prédio rústico devidamente identificado no processo n.º 749/2011 (anexo 3);

Presente Informação da Divisão de Urbanismo e Licenciamento, de 05/01/2012, a qual informa que o respectivo prédio rústico se encontra integrado em área da Reserva Agrícola Nacional e dentro da 2ª zona de protecção da base aérea n.º 5, da freguesia e concelho da Marinha Grande (anexo 2);

Presente requerimento n.º 2519/2011, de 15/12/2011 e respectivos documentos instrutórios, apresentado por Álvaro Moita, cabeça de casal da herança aberta por óbito de Emília Ermida, contribuinte n.º 706 318 030, através do qual requer emissão de parecer favorável à celebração da partilha *mortis causa* do prédio rústico inscrito na matriz rústica n.º 7698 da freguesia da Marinha Grande e descrito na Conservatória de Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3128 da freguesia da Marinha Grande, a favor de duas netas, devidamente identificadas no requerimento, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (anexo 1).

A Câmara Municipal, concordando com a informação n.º 24/2012, de 09/01/2012, que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera emitir parecer favorável à celebração do negócio jurídico que originará a constituição de compropriedade, mais concretamente partilha *mortis causa* e em partes iguais, a favor de Lília Catarina Brites Moita e Márcio Filipe Brites Moita, do prédio rústico composto por terra de semeadura, com a área total de 2280 m2, sito em Casal dos Matos - Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 7698 da freguesia da Marinha Grande e descrito na Conservatória de Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3128 da freguesia da Marinha Grande, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 7 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro em conjugação com o preceituado no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2008, de 20/02.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "ABERTURA DE ARRUAMENTO PARALELO À ESTRADA DOS GUILHERMES E DUAS INTERSECÇÕES GIRATÓRIAS" – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2010-DIRM

37 - Presente informação n.º 14SAB/2012 da Área das Finanças e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, LENAPRÉDIO, LDA., a solicitar a substituição das importâncias retidas para reforço de caução relativas aos Autos de Medição n.º 1 a 7 da obra mencionada, na importância de 8.694,96 €, enviando para sua substituição a Garantia Bancária n.º 2012.00006 da GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de 18.689,78 euros.

A Câmara Municipal apreciou a referida informação e face à mesma, delibera de acordo com o n.º 2 do art. 353º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, aceitar a referida Garantia Bancária e restituir a importância de 8.694,96 €, retidos através das guias n.º 811/1, 843/1 a 846/1, 848/1 e 894/1 de 21.12.2011 ao adjudicatário LENAPRÉDIO, LDA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 06/2004-AP/DASU/HIG, RELATIVO AO SERVIÇO DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE - CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA.

38 - A 25 de Agosto de 2004 foi celebrado contrato entre o Município Marinha Grande e o adjudicatário PRAGOSA AMBIENTE S.A. ECOAMBIENTE S.A. AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS ACE, no âmbito do processo de aquisição n.º 06/2004-AP/DASU/HIG, relativo ao serviço de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos do concelho da Marinha Grande.

Na sequência do procedimento o adjudicatário PRAGOSA AMBIENTE S.A. ECOAMBIENTE S.A. AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS ACE, apresentou a 10-08-2004 a garantia bancária 312106 no valor de 179.685,00 euros (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco euros), da qual se anexa fotocopia.

Atenta a informação da chefe da DASUP, datada de 26-12-2011, encontram-se cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário relativamente ao P.A. N.º 06/2004-AP/DASU/HIG, pronunciando-se favoravelmente à libertação da garantia bancária 312106 no valor de 179.685,00 euros (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco euros).

A Câmara Municipal delibera, nos termos do n.º1 do artigo 71 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho o cancelamento da garantia bancária 312106 no valor de 179.685,00 euros (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco euros) apresentada por PRAGOSA AMBIENTE S.A. ECOAMBIENTE S.A. AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS ACE no âmbito do serviço supra referido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ATENTO O PRECEITUADO NO ART.º 26.º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO EM TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O CONTRAENTE PÚBLICO SEJA PARTE OU INTERVENIENTE.

Assunto retirado da ordem do dia, para ser analisado e votado em reunião extraordinária convocada para o dia 26/01/2012.

22 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ATENTO O PRECEITUADO NO ART.º 26.º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012 - REPARAÇÃO DE VARREDORA MECÂNICA

Assunto retirado da ordem do dia, para ser analisado e votado em reunião extraordinária convocada para o dia 26/01/2012.

23 - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS REFERENTES AO BAIRRO DO CAMARNAL VELHO, PRACETA DA LIBERDADE E RUA JÚLIO BRAGA BARROS, AS QUAIS SE ENCONTRAM SOB O REGIME DE RENDA APOIADA

39 - Presente informação nº 37 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social, datada de 11 de janeiro de 2012, referente à atualização das rendas de habitação social, do Bairro Camarnal Velho, Praceta da Liberdade e Rua Júlio Braga Barros.

Considerando que o contrato de arrendamento em causa se rege pelo Regime de Renda Apoiada;

Considerando o Decreto-Lei que regula o Regime de Renda Apoiada (Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de maio);

Considerando que o referido regime de Renda se baseia na determinação dos valores de um preço técnico e de uma taxa de esforço;

Considerando que houve alteração da composição dos agregados familiares e ficou demonstrada a alteração dos rendimentos das famílias em causa;

Considerando, por fim, que ao abrigo do Decreto-Lei nº 166/93, de 7 de maio, a renda atualiza-se, também anual e automaticamente, em função da variação do rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

A Câmara analisou a referida informação e nos termos do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proceder à atualização anual das rendas de habitação social constantes nos seguintes quadros:

Camarnal Velho

| MORADOR | FOGO | CONTRATO | RENDA 2011 | RENDA 2012 |
|---|---|---|---|---|
| Albertina Maria Soares | 19 | 28/01/2005 | 109,02 | 118,20€ |

Praceta da Liberdade

| BLOCO | MORADOR | FRAÇÃO | CONTRATO | RENDA 2011 | RENDA 2012 |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Nídia Maria Cruz Marques | 1º Esq. | 02/02/2009 | 4,85€ | 7,68€ |

Rua Júlio Braga Barros

| BLOCO | MORADOR | FRAÇÃO | CONTRATO | RENDA 2011 | RENDA 2012 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Fernanda de Jesus | R/C B | 28/01/2005 | 28,67€ | 41,52€ |
| 4 | Anabela Oliveira Santos | 4º Dto | 29/01/2010 | 26,99€ | 49,90€ |
| 5 | José Augusto C. Ornelas | 3º D | 28/01/2005 | 46,33€ | 46,33€ |

Mais delibera, que os valores das rendas acima descritas entrem em vigor a partir do dia 1 de fevereiro de 2012.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS APOIADAS PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.

40 - Presente informação n.º 43 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social, datada de 11 de janeiro do corrente ano, referente à atualização do valor das rendas de habitação social da Rua da Charnequinha e Rua Adriano Marques Nobre.

Considerando que os contratos de arrendamento em causa se regem pelo Regime de Renda Apoiada;

Considerando o Decreto-Lei que regula o Regime de Renda Apoiada (Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio);

Considerando que o referido regime de Renda se baseia na determinação dos valores de um preço técnico e de uma taxa de esforço;

Considerando que ficou demonstrada a alteração de rendimentos das famílias em causa;

Considerando, por fim, que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, a renda atualiza-se, também anual e automaticamente, em função da variação do rendimento mensal corrigido do agregado familiar,

A Câmara analisou a referida informação e, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proceder à atualização anual das rendas de habitação social, constantes nos seguintes quadros:

Rua da Charnequinha

| BLOCO | MORADOR | FOGO | DATA CONTRATO | RENDA/11 | RENDA/12 |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Carla Sofia Paulo de Jesus | 1.º Dto | 31/01/2007 | 4,85€ | 37,95€ |

Rua Adriano Marques Nobre

| MORADOR | FOGO | DATA CONTRATO | RENDA/11 | RENDA/12 |
|---|---|---|---|---|
| Alzira Inho Rei | 64 | 27/01/2010 | 25,63€ | 27,25€ |

Mais delibera que os valores das rendas acima descritas entrem em vigor, a partir do dia 1 de fevereiro de 2012.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA APLICADO A INQUILINA CAMARÁRIA – LAURA MARIA PINHO SILVA, RESIDENTE NA PRACETA DA LIBERDADE, BLOCO 2, 1º DTO., POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO

41 - Presente informação n.º 20/2012 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social, datada de 06 de janeiro de 2012, referente a pedido de reapreciação do valor da renda, por parte da inquilina mencionada em epígrafe, por motivo de redução do rendimento auferido pela mesma.

Considerando que ficou demonstrada uma redução dos rendimentos da família, existe a necessidade de reapreciar o valor da renda de habitação social.

A Câmara analisou a referida informação e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, concordar com a alteração do valor da renda

atual de 40,58€ (quarenta euros e cinquenta e oito cêntimos) para 4,85€ (quatro euros e oitenta e cinco cêntimos).

Mais delibera que o valor da renda entre em vigor, a partir do próximo mês de fevereiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4.º TRIMESTRE DO ANO 2011, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

42 - Presente informação n.º 45, datada de 12/01/2012 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social, dando conta da apreciação das candidaturas relativas ao 4.º trimestre do ano de 2011 do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, conforme estabelece o regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, aprovado na reunião de câmara de 16 de junho de 2010, tendo sido alvo de retificação/clarificação na reunião realizada em 24 de junho de 2010 e aprovado na segunda reunião da Assembleia Municipal do dia 25 de junho de 2010, realizada no dia 13 de julho do mesmo ano.

Considerando que durante o 4.º trimestre de 2011 foram apresentadas 31 (trinta e uma) candidaturas a este incentivo;

Considerando que as condições de atribuição do incentivo estão consagradas no artigo 3.º do regulamento;

Considerando que o valor do incentivo é definido pela aplicação dos critérios constantes no artigo 4.º do regulamento;

Considerando que a candidatura, contendo todos os documentos obrigatórios, deverá ser entregue até 3 (três) meses após o nascimento da criança, conforme disposto no n.º1 do artigo 6.º do regulamento.

Considerando que a análise das candidaturas deve obedecer ao disposto no n.º1 do artigo 9.º do referido regulamento: *"as candidaturas serão apreciadas no final de cada trimestre e deverão ser alvo de deliberação da autarquia no mês seguinte (...)"*.

Considerando que os anexos constantes na informação condensam os processos originais que se encontram arquivados na Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social.

Considerando que a verba tem dotação disponível na ação 2010/A/46 do Plano de Atividades Municipal.

A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera ao abrigo da alínea d), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de acordo com o disposto no artigo 9º do regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, deferir 30 (trinta) candidaturas, constantes no anexo 1, e proceder ao pagamento do incentivo aos seguintes requerentes:

| Nº | Nome do Requerente | NIF | Morada | Cod. Postal | Estimativa Pagamento 2012 | Estimativa Pagamento 2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rui Manuel Pereira Simões | 213014033 | Rua das Samouqueiras nº 19 | 2430-735 Vieira de Leiria | 250,00 € | 250,00 € |
| 2 | Marta Sofia Norte Duarte | 223969109 | Rua de Casal Galego nº 54, 1º F - Casal Galego | 2430-084 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 3 | Carlos Alberto de Sousa Pereira | 197369987 | Rua de Angola nº 17, 1º A - Guarda Nova | 2430-158 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 4 | Maria Edite Pereira Gomes | 214648958 | Rua da Fonte Velha nº 32, 2º D - Embra | 2430-128 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 5 | Celso dos Santos Silva | 205469108 | Rua Manuel Pereira Roldão nº 22, 1º A - Casal da Formiga | 2430-311 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 6 | Maria de Fátima Pires Albuquerque | 210603879 | Rua Dom João Pereira Venâncio, Lote 283, 2º Dto | 2430-291 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 7 | Fernando Jorge Ferreira Ribeiro | 209775300 | Rua João Faustino nº 225 - Talhões | 2430-715 Vieira de Leiria | 250,00 € | 250,00 € |
| 8 | Sérgio Bruno Fernandes Salvador | 221629009 | Rua 10 de Junho, Bloco B, 1ºC - Picassinos | 2430-418 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 9 | Mário Luís Brites dos Santos | 175226676 | Rua Fontenay Sous Bois 154,1ºE/TZ | 2430-523 Marinha Grande | 350,00 € | 350,00 € |
| 10 | Eduardo Jorge Soares Gomes | 211144517 | Rua Cidade do Fundão, 187- LTE 53, 1ºDto - Embra | 2430-525 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 11 | Filipe Miguel de Castro e Silva | 225775603 | Rua dos Outeirinhos nº 56, 1ºEsqº | 2430-277 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 12* | Ana Maria Pedrosa Faustino | 207582530 | Rua 25 de Abril nº 71 | 2430-778 Vieira de Leiria | 500,00 €* | 500,00 €* |
| 13 | Sónia Cristina da Fonseca Durães | 223281310 | Rua da Indústria Vidreira 94, 2ºDto - Casal da Formiga | 2430-148 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Paulo Jorge Brás da Costa | 206004397 | Rua Catarina Eufémia nº 67 - Amieirinha | 2430-040 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 15 | Sandro José Rosa Matias | 205018696 | Rua Fernando José Álvarez Baridó nº 56 - Guarda Nova | 2430-151 Marinha Grande | 350,00 € | 350,00 € |
| 16 | Sónia Margarida Dias Marques | 218098537 | Rua Manuel Pereira Roldão nº 55, R/C-J Edíficio Veneza - Casal Galego | 2430-311 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 17 | Ana Lúcia Rodrigues Neto Pereira André | 214251721 | Rua Joaquim Domingues, Lote 3, nº 10, R/C Dto - Boavista | 2430-055 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 18 | Patrícia Alexandra Pereira Natário Farto | 206927177 | Rua dos Vidreiros nº 27, 1º Dto | 2430-813 Vieira de Leiria | 250,00 € | 250,00 € |
| 19 | Carlos Miguel Ferreira Gaspar | 193804794 | Rua 52 nº 70 - Trutas | 2430-520 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 20 | Magda Catarina Carreira Guerra | 228615739 | Rua Moçambique nº 27, Bloco B, R/C Esqº Frt - Ordem | 2430-379 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 21 | Nuno Ricardo Quadros Silva | 195662288 | Rua das Hortinhas 48, Casal Galego | 2430-084 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 22 | Nãnci Rafaela Jorge Duarte | 260602264 | Avenida da Liberdade 3ºFrt, Bloco M - Casal Malta | 2430-069 Marinha Grande | 350,00 € | 350,00 € |
| 23 | Ana Sofia Brito Gervásio | 222954892 | Rua dos Rolhistas nº 131C - Embra | 2430-064 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 24 | Carla Sofia Ferreira Domingues | 220508313 | Rua António Maria da Silva nº 56 A - Comeira | 2430-181 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 25 | Sónia Margarida Gomes Cunha | 219544620 | Rua Alfredo Batista nº 3, Lugar de Picassinos | 2430-422 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 26 | Cláudia Marina da Silva Pereira | 205821642 | Rua do Cartaxo nº 29 A | 2430-067 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 27 | Rui Gonçalo Alexandre de Jesus | 218518102 | Rua Santa Filomena nº 30 - Casal Galego | 2430-081 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 28 | Ana Cláudia Santos Letra | 208986499 | Rua da Indústria Vidreira nº117, R/C Esqº - C - Casal da Formiga | 2430-068 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 29 | Pedro Ricardo Rodrigues Fonseca Nicolau | 212943642 | Rua Manuel Pereira Roldão nº 10, Bloco B, 1º A Esqº | 2430-310 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| 30 | Maria da Encarnação Rosa Confraria Santos | 195424174 | Avenida John Beare nº1 - 3º Drt | 2430-472 Marinha Grande | 250,00 € | 250,00 € |
| | | | | TOTAL | 8050,00 € | 8050,00 € |
| * | Candidatura de gémeos | | | | | |

Delibera ainda, definir as seguintes datas limite de entrega dos documentos comprovativos de despesa:

| | |
|---|---|
| Limite de entrega de documentos para 1ª Tranche | até 31/03/2012 |
| Limite de entrega de documentos para 2ª Tranche | até 30/09/2012 |

Mais delibera, indeferir 01 (uma) candidatura, constante no anexo 2, pelo motivo aí referido, sem prejuízo do prazo de reclamação, conforme previsto no artigo 10º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande.

| Nome do Requerente | NIF | Motivo de Indeferimento |
|---|---|---|
| Carla Susana Ferreira Martins Ribeiro | 228079365 | Existência de dívida para com o município. |

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE POR ANA PATRÍCIA DE ALMEIDA BONIFÁCIO

43 - Presente ofício E/10860/2011 de 14 de Dezembro de 2011, relativo à proposta de doação à Câmara Municipal da Marinha Grande do bem que a seguir se enuncia:
- Pintura "Nunca Foi Tão Depressa Noite Neste Bairro", 108,8x72,2cm (com moldura), técnica mista, da autoria de Ana Bonifácio.

Atendendo à importância deste bem, com interesse patrimonial e museológico para valorização do património artístico do concelho da Marinha Grande, propõe-se a aceitação do mesmo e a integração no acervo da Câmara Municipal da Marinha Grande, para fins exclusivamente museológicos.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo do alínea h) do n.º 1 do art. 64 da secção II do capítulo IV da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aceitar a doação supra referida nos termos descritos, uma vez que se trata de um bem com interesse artístico para a valorização

do património do concelho, devendo ser conservado para a posteridade, e aprovar o contrato de doação em minuta.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO AO MUSEU DO VIDRO, POR PARTE DOS FILHOS E HERDEIROS DE NOEL JOSÉ DUARTE.

44 - Presente ofício E/10872/2011 datado de 13 de Dezembro de 2011, relativo à proposta de doação ao Museu do Vidro da Marinha Grande dos bens que a seguir se enunciam:

- Um livro comemorativo do II Centenário da Real Fábrica de Vidros da Marinha Grande, 1969, (1.ª edição), que pertenceu a Noel José Duarte.
- Uma medalha comemorativa dos 25 anos de trabalho na FEIS de Noel José Duarte.

Noel José Duarte foi funcionário da Fábrica-Escola Irmãos Stephens entre 1941 e 1991, sendo entendimento dos seus filhos e herdeiros, ao doarem os bens supra mencionados, que o exemplo dos funcionários dedicados honra toda a comunidade marinhense e o Museu do Vidro.
Solicitam que os bens sejam integrados, sempre que possível, em exposições, acompanhadas da informação sobre a sua pertença original (Noel José Duarte), sobre os filhos e herdeiros doadores (doação de Cristina Maria Alexandre Nobre e Jorge Miguel Alexandre Nobre) bem como a data em que a proposta de doação foi realizada (13 de Dezembro de 2011).

Atendendo à importância destes bens, com interesse e museológico para a vocação e objetivos do Museu do Vidro, propõe-se a aceitação dos mesmos e a integração no acervo do respectivo museu, para fins exclusivamente museológicos.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo do alínea h) do n.º 1 do art. 64 da secção II do capítulo IV da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aceitar a doação supra referida nos termos descritos, uma vez que se tratam de bens com interesse museológico para a vocação e objetivos do Museu do Vidro, que devem utilizados para o estudo e valorização do património, bem como conservados para a posteridade, e aprovar o contrato de doação em minuta.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

A propósito destas doações, o Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que no final do seu mandato foi doado à Câmara um quadro de grandes dimensões, cujo processo não chegou a ser concluído, pelo que pede que seja verificada a situação.

O Sr. Presidente informou que o referido quadro se encontra no seu gabinete, dado que o Museu do Vidro está fechado.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

45 - De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. REQ. N.º 2563/11 – PC N.º 174/11 – JOHN SNAPE
2. REQ. N.º 2523/11 – PC N.º 243/09 – LUÍSA ADRIANA HENRIQUES COSTA MATIAS
3. REQ. N.º 1374/11 – PC N.º 385/08 – VITOR MANUEL SEIXAS GUEDES
4. REQ. N.º 1661/11 – PC N.º 183/11 – CARLOS ALBERTO PINHO DE SOUSA E OUTRO
5. REQ. N.º 2602/11 – PC N.º 713/05 – JOAQUIM FRANCISCO MARQUES JÚNIOR
6. REQ. N.º 1937/11 – PC N.º 599/2011 – REGINA MARIA GOMES CRAVEIRO FILIPE
7. REQ. N.º 2611/11 – PC N.º 473/11 – JÚLIA AUGUSTA FRANCISCO
8. REQ. N.º 2244/09 – PC N.º 330/07 – JOSÉ MARQUES MEIRINHO
9. REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE ESCOURA. PASSAGEM DE COLETOR. VICTOR JOSÉ DE JESUS COELHO.
10. REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE ESCOURA. PASSAGEM DE COLETOR. VIRGÍLIO GUERRA FERREIRA.

11. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: PAULO JORGE FERREIRA MENDES - DEFERIMENTO.

12. ABERTURA DE ARRUAMENTO PARALELO À ESTRADA DOS GUILHERMES E DUAS INTERSECÇÕES GIRATÓRIAS – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2010 (DIRM) – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - REQ. N.º 2563/11 – PC N.º 174/11 – JOHN SNAPE

46 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de "*Construção de Edifício Destinado a Equipamento de Apoio Social - Lar de Idosos*", a levar a efeito num prédio rústico localizado no Lugar de Lameiro, Freguesia de Marinha Grande, dispondo do seguinte antecedente:

Pedido de Informação Prévia n.º 130/09, em nome de John Snape, referente à "*Viabilidade de Construção de Edifício Destinado a Equipamento de Apoio Social – Lar de Idosos*", deferido por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 24/06/2010.

Presente parecer favorável condicionado emitido pelo Delegado de Saúde do ACES Pinhal Litoral II, da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se transcreve:
"...
*O estabelecimento deverá cumprir com todas as disposições legais e normativas em vigor (Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de Agosto, a Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro, Despacho Normativo n.º 12/98 de 25 de Fevereiro, Regulamento CE n.º 854/2004, de 29 de Abril e Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto), nomeadamente:*
1. *Na cozinha deverá existir um trajecto diferenciado para limpos e sujos; e*
2. *Aconselha-se que as portas de acesso às bases de duches das instalações sanitárias dos funcionários, sejam de correr ou de abrir para dentro, de modo a que estes possam usufruir do lavatório em segurança.*

..."
Presentes pareceres favoráveis emitidos pelo Gabinete de Apoio Técnico – Núcleo de Apoio às Instituições do Instituto da Segurança Social, I.P., que se transcrevem:
Parecer emitido sobre o projecto inicialmente apresentado:
"...

*- Parecer técnico favorável, ao projecto de arquitectura apresentado por John Snape, com morada na Rua Álvaro Ferreira da Silva, n.º 18, Casal Galego, 2430-070 MARINHA GRANDE, para a construção de raiz de um edifício na Rua Álvaro Ferreira da Silva, n.º 32, Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, distrito de LEIRIA onde se pretende vir a desenvolver a resposta social de lar para uma lotação de 40 idosos.*
*..."*

Parecer emitido sobre o aditamento apresentado:
*"...*
*- Parecer técnico favorável, às alterações propostas ao projecto de arquitectura a apresentar na Câmara Municipal da Marinha Grande por John Snape, com morada na Rua Álvaro Ferreira da Silva, n.º 18, Casal Galego, 2430-070 MARINHA GRANDE, para a construção de raiz de um edifício na Rua Álvaro Ferreira da Silva, n.º 32, Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, distrito de LEIRIA onde se pretende vir a desenvolver a resposta social de lar para uma lotação de 40 idosos.*
*..."*
Presente Projeto de Segurança Contra Riscos de Incêndio, aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil do Ministério da Administração Interna, com a seguinte recomendação:
*"...*
*O projecto de segurança contra riscos de incêndio foi aprovado, pelo que não há objecções ao licenciamento da obra.*
*A licença de utilização não deverá ser concedida sem ser verificado o cumprimento do projecto agora aprovado, dependente de vistoria.*
*Deverão ser apresentadas as Medidas de Autoproteção de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 34.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.*
*..."*
Presentes pareceres técnicos dos serviços, referindo a conformidade da pretensão com normas legais e regulamentares aplicáveis, propondo a aprovação do Projecto de Arquitectura apresentado, com determinados condicionalismos.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projectos das Especialidades aplicáveis, de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.
2. Cumprimento das disposições constantes dos pareceres emitidos pelo Delegado de Saúde do ACES Pinhal Litoral II, da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e pelo Gabinete de Apoio Técnico – Núcleo de Apoio às Instituições do Instituto da Segurança Social, I.P..

3. A instalação do recetáculo postal domiciliário, seja efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30/11.
4. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 2523/11 – PC N.º 243/09 – LUÍSA ADRIANA HENRIQUES COSTA MATIAS

47 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de "*Construção de uma Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação*", a levar a efeito num prédio urbano localizado na Rua da Portela, Lugar de Guarda Nova, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Obras de Construção n.º 119/10, de 13/07, com termo em 12/07/2012.
Presentes Projetos de Alterações aos Projetos de Arquitetura e das Especialidades anteriormente aprovados, dispondo de pareceres técnicos dos serviços, que atestam estarem aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 1374/11 – PC N.º 385/08 – VITOR MANUEL SEIXAS GUEDES

48 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Alteração de Espaço Comercial existente – Fracção "A", destinado à Fabricação de Pastelaria "Pastelaria Flórida", incluindo a adaptação de espaço de garagem situado na cave, para arrumos, de um edifício localizado na Rua Floristas Gravadores, Lugar de Embra, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projeto de Arquitetura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 23/12/2010.
Presentes Projetos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes informações técnicas dos serviços que atestam estarem os Projetos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 234/07, de 19/06, após emissão da Autorização de Utilização, deverá remeter à Câmara Municipal, com cópia à Direção Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia e do Emprego, Declaração Prévia prevista no n.º 1 do art. 11.º do mesmo diploma legal, elaborada e instruída de acordo com o modelo publicado em anexo à Portaria n.º 573/07, de 17/07.
4. A "*afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, industrial, artesanal ou liberal, independentemente do suporte utilizado para a sua divulgação, quando visíveis ou perceptíveis do espaço público*", ficam sujeitas a licenciamento, no âmbito do regime previsto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Equipamento Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.
5. A conduta de evacuação de fumos e cheiros deverá ser construída em material incombustível e conduzir diretamente ao exterior, de forma a evitar incómodos a terceiros, de acordo com os regulamentos em vigor.
6. A instalação de aparelhos de ar condicionado ou outros nas fachadas do prédio ou partes comuns do edifício, deverá ser do conhecimento do condomínio do mesmo, visto este tipo de equipamentos suscitarem geralmente reclamações por parte dos condóminos das frações habitacionais onde se integram este tipo de estabelecimentos.
7. Deverá ser dado cumprimento do preceituado na legislação em vigor sobre o ruído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 1661/11 – PC N.º 183/11 – CARLOS ALBERTO PINHO DE SOUSA E OUTRO

49 - Presente Pedido de Licenciamento referente à "*Legalização da Alteração de Moradia Unifamiliar*" existente, bem como à obra de "*Ampliação da Moradia*" referida, localizada num prédio urbano sito na Rua das Flores, Lugar de Picassinos, Freguesia de Marinha Grande, dispondo do seguinte antecedente:

Processo Camarário n.º 1958/1963, em nome de Silvino de Sousa, referente à obra de "*Construção de Moradia*", à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 708/1963, de 30/10.
Presentes Projetos de Arquitetura e das Especialidades referentes à operação urbanística pretendida, dispondo de pareceres técnicos dos serviços, que atestam estarem aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. A instalação do recetáculo postal domiciliário, seja efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Retificação n.º 22-E/98, de 30/11.
2. Execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.
3. Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 2602/11 – PC N.º 713/05 – JOAQUIM FRANCISCO MARQUES JÚNIOR

50 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de "*Construção de uma Moradia Unifamiliar*", levada a efeito num prédio urbano sito no Lugar de Engenho, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído Alvará de Licença de Construção n.º 216/09, de 02/12, com termo em 25/05/2011.
Presentes Projetos de Alterações aos Projetos de Arquitetura e das Especialidades anteriormente aprovados, correspondentes a obras de alterações já realizadas e enquadradas como "*Legalização de Alterações*", dispondo de pareceres técnicos dos serviços, que atestam estarem os referidos projetos apresentados, aptos a merecerem aprovação.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspetos:

1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo Alvará de Legalização, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N.º 1937/11 – PC N.º 599/2011 – REGINA MARIA GOMES CRAVEIRO FILIPE

51 - Presente requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas no âmbito do procedimento referente ao pedido de certidão comprovativa de que o edifício, sita na Rua Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, n.º 34, Lugar de Camarnal, Freguesia de Marinha Grande, foi construído antes da entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não possuindo assim, licença de utilização.
Presentes pareceres técnicos dos serviços, a enquadrar devidamente a pretensão, nos termos do previsto na alínea *c)* do n.º 2 do art. 119.º do Regulamento Municipal de

Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em virtude da requerente auferir mensalmente, prestação de rendimento social de inserção, no montante de 180,08€ (cento e oitenta euros e oito cêntimos).
Presente cópia de declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social de Leiria, do Instituto de Segurança Social, I.P., comprovativa do facto referido.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou determinar a isenção do pagamento das taxas devidas, nos termos do previsto na alínea *c)* do n.º 2 do art. 119.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, no âmbito do pedido de certidão comprovativa de que o edifício sito na Rua Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro, n.º 34, Lugar de Camarnal, Freguesia de Marinha Grande, foi construído antes da entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não possui assim, licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N.º 2611/11 – PC N.º 473/11 – JÚLIA AUGUSTA FRANCISCO

52 - Presente requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas devidas no âmbito do procedimento referente ao pedido autorização de utilização para o edifício sito na Rua Campo de Futebol, n.º 8, Lugar de Albergaria, Freguesia de Marinha Grande.
Presentes pareceres técnicos dos serviços, a enquadrar devidamente a pretensão, nos termos do previsto na alínea *c)* do n.º 2 do art. 119.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em virtude da requerente auferir mensalmente, pensão no montante de 303,23€ (trezentos e três euros e vinte e três cêntimos).
Presente documento autenticado pelo Centro Distrital da Segurança Social de Leiria, do Instituto de Segurança Social, I.P., comprovativo de que a requerente aufere mensalmente a pensão mencionada.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou determinar a isenção do pagamento das taxas devidas, nos termos do previsto na alínea *c)* do n.º 2 do art. 119.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, no âmbito do pedido de Autorização de Utilização para o edifício sito na Rua Campo de Futebol, n.º 8, Lugar de Albergaria, Freguesia de Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N.º 2244/09 – PC N.º 330/07 – JOSÉ MARQUES MEIRINHO

53 - Presente Pedido de Licenciamento referente à obra de "*Construção de Moradia Unifamiliar, Anexos e Muros de Vedação*", a levar a efeito no Lote n.º 5 do Loteamento Urbano sito no Lugar de Gaeiras, Freguesia de Marinha Grande, deferido por Despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo, Paisagismo, Planeamento e Ordenamento do Território datado de 05/06/2008.
Presentes pareceres técnicos dos serviços propondo a Declaração de Caducidade da Licença com vista à realização da Operação Urbanística em referência, por ter decorrido o prazo para requerer a emissão do respetivo Alvará, estabelecido no art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou Declarar a Caducidade da Licença relativa à obra de "*Construção de Moradia Unifamiliar e Muros de Vedação*", nos termos do n.º 5 do art. 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, bem como o arquivamento oficioso do processo, por ter decorrido o prazo para requerer a emissão do respetivo Alvará, estabelecido no art. 76.º do referido diploma legal.
Mais deliberou informar, que foi ultrapassado o prazo concedido ao abrigo dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, comunicado através do anterior Ofício n.º 605/11, de 13/07, sem que o requerente tenha apresentado qualquer tipo de alegações às questões que motivaram a Declaração de Caducidade proferida.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE ESCOURA. PASSAGEM DE COLETOR. VICTOR JOSÉ DE JESUS COELHO.

54 - Considerando que foi possível chegar a acordo com o proprietário do prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 8206, a favor de Victor José de Jesus Coelho, com vista à passagem de um coletor de saneamento no referido prédio, que ocupará uma área correspondente a 35 m2.

Considerando que a cedência de passagem é imprescindível para a continuação de execução da empreitada "Rede de águas residuais domésticas de Escoura".

Considerando que o proprietário solicitou a criação de condições para a ligação da rede predial à rede pública.

Assim, a Câmara Municipal, obtida a expressa anuência do proprietário de acordo com a ficha anexa (Anexo 5), delibera aprovar a execução e instalação, com caráter permanente e não oneroso, de um coletor de saneamento, numa área de 35 m2, do prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 8206, a favor de Victor José de Jesus Coelho, com uma área de proteção de 70 m2 e sujeita às condições previstas no plano diretor municipal, assegurando-se as condições que permitam a ligação da rede predial à rede pública.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE ESCOURA. PASSAGEM DE COLETOR. VIRGÍLIO GUERRA FERREIRA.

55 - Considerando que foi possível chegar a acordo com o proprietário do prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 8207, a favor de Virgílio Guerra Ferreira, com vista à passagem de um coletor de saneamento no referido prédio, que ocupará uma área correspondente a 60 m2.

Considerando que a cedência de passagem é imprescindível para a continuação de execução da empreitada "Rede de águas residuais domésticas de Escoura".

Considerando que o proprietário solicitou o corte de diversos pinheiros, nos termos constantes da respetiva ficha de contato.

Assim, a Câmara Municipal, obtida a expressa anuência do proprietário de acordo com a ficha anexa (Anexo 6), delibera aprovar a execução e instalação, com caráter permanente e não oneroso, de um coletor de saneamento, numa área de 60 m2, do prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 8207, a favor de Virgílio Guerra Ferreira, com uma área de proteção de 120 m2 e sujeita às condições previstas no plano diretor municipal, assegurando-se o corte de diversos pinheiros, nos termos constantes da ficha de contato.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: PAULO JORGE FERREIRA MENDES - DEFERIMENTO.

56 - Presente Informação Jurídica n.º 24/2012, de 10/01/2012, a qual conclui que se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (anexo IV);

Presente Informação da DOEM, emitida via Webdoc, em 06 de Janeiro de 2012 (anexo III);

Presente Participação da PSP, à qual corresponde o registo de entrada n.º 10698/11, de 06/12/2011 (anexo II).

Presente requerimento n.º E/10573/2011, de 29/11/2011, apresentado pelo lesado Paulo Jorge Ferreira Mendes, na qual junta recibo de reparação do veículo Opel Zafira, com a matrícula 50-GB-16 e requer indemnização no valor de 300,00 € correspondente ao valor da reparação dos danos causados no veículo, em 22 de Novembro de 2011, pela existência de um buraco no pavimento da Rua da Indústria Metalúrgica, na Embra, freguesia e Concelho da Marinha Grande (anexo I).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação n.º 24/2012, de 10/01/2012 (anexo 5), que se dá por reproduzida, delibera indemnizar o lesado Paulo Jorge Ferreira Mendes, contribuinte n.º 182 179 745, no montante de trezentos euros, na medida em que se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - ABERTURA DE ARRUAMENTO PARALELO À ESTRADA DOS GUILHERMES E DUAS INTERSECÇÕES GIRATÓRIAS – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2010 (DIRM) – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO

57 - Através de deliberação camarária, de 23 de Novembro de 2011, foram aprovados trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito da empreitada de Abertura de arruamento paralelo à Estrada dos Guilhermes e duas intersecções giratória.

O consórcio adjudicatário foi notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Foram apresentados, em 17 de janeiro corrente, os documentos de habilitação e prestada a caução.

Nestes termos, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal proceda à aprovação da minuta do contrato, de acordo com o artigo 98º., nº. 1, do Código dos Contrato Públicos.

Assim, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta de contrato a celebrar no âmbito do procedimento supra referido, nos termos do artigo 98º., nº. 1, do Código dos Contrato Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

58 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 12:15 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

O Presidente

A Secretária da reunião